



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3537-1242

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, Conforme Art.  
96, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 08/02/2021

## DECRETO Nº 1761/2021

  
Aureane T. Vieira de Souza  
Secretária Municipal de  
Adm. Planej. e Controladoria

*O PREFEITO Municipal de Paula Cândido, Minas Gerais, no uso de suas Atribuições Legais e em conformidade com legislação vigente,*

**CONSIDERANDO** o Decreto 47891 de 20 de março de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece para fins do art. 65 da Lei complementar nº 101/2020, ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da Republica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 48.102/2020 de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do estado de Calamidade Publica no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o posicionamento do Governador de Minas Gerais em não decretar ponto facultativo nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021;

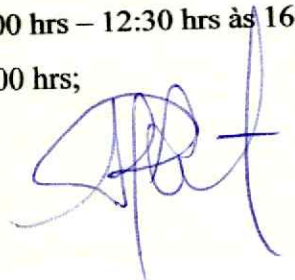
**CONSIDERANDO** a crescente onda de contágio em nosso município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Não haverá ponto facultativo nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O horário de trabalho será da seguinte forma:

- I- Dia 15/02/2021: 8:00 hrs às 11:00 hrs – 12:30 hrs às 16:30 hrs;
- II- Dia 16/02/2021: 8:00 hrs às 12:00 hrs;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel: (32) 3537-1242

III- Dia 17/02/2021: 12:30 hrs às 16:30 hrs.

**Art. 3º** - As atividades essenciais tais como serviços de saúde, limpeza urbana e fornecimento de água nas comunidades rurais irão funcionar normalmente.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 08 de Fevereiro de 2021.



DANIEL GOMES CALIXTO  
PREFEITO MUNICIPAL